



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1410.11/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Acarape/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL: A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS TEM AMPARO LEGAL NO DECRETO FEDERAL N.º 10.024 DE 20.09.19, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Faz-se necessária a presente aquisição visando suprir as necessidades dos órgãos das Secretarias solicitantes do Município de Acarape – CE, tendo em vista a falta dos produtos em estoque. Portanto, a aquisição de todos os itens constantes no presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade diária de atender as necessidades operacionais de todas as unidades das Secretarias solicitantes de material de expediente sendo de extrema urgência para aquisição desses produtos. Declaro que as quantidades foram estimadas para o consumo, com base na demanda dos referidos materiais de uso diários, considerando-se informações de consumo anteriores. Tendo em vista a necessidade as secretarias manterem o pleno funcionamento dos setores administrativos assegurando o contínuo fornecimento dos materiais para o funcionamento das atividades administrativa do Município de Acarape – CE.

4 – JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE: A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP).

5.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos Lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

II - deverá estabelecer, em certames para aquisição dos Produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. PARA COTAS - A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A Cota Principal corresponde a 75% (Setenta e Cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a Cota Reservada a 25% (Vinte e Cinco por Cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

5.2.1. Para a Cota Principal poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

5.2.2. Para a Cota Reservada só poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.2.3. Lotes Exclusivos destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6 – VALOR ESTIMADO/DIVISÃO DOS LOTES:

6.1. O preço de referência foi estimado com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme faculta o art. 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19.

6.2.1. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

6.2.2. Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

6.4. Relação dos produtos e divisão por lotes conforme especificações constantes no ANEXO I deste termo de referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ACOMPANHADO DE TODOS OS SEUS ADITIVOS OU DO ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



7.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

7.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.2.3.1- a **Fazenda Federal**, abrangendo Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

7.2.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.2.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

7.2.3.5- a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

7.2.4 - *As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.*

7.2.4.1. *A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.*

7.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e **com prazo de apresentação conforme regulamentação própria**. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, acompanhado dos Termos

de Abertura e Encerramento do Livro Diário, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado de acordo com o Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3.2.1 As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

7.4.1.1- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

7.4.1.2- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

7.4.1.3- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

7.4.1.4- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

7.4.1.5- O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
- c) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

7.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.5.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos contratos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

8.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Prefeitura.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

9.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Acarape, representado pelo(a) Gestor(a), e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.3. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.3.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

9.3.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

9.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Solicitante.

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de 08:00 às 14:00h.

9.4.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Acarape.

9.4.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Gestora.

9.4.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.4.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela Prefeitura Municipal de Acarape.

9.5. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deverão ser efetuadas de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Contratantes.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto da licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.

11.1. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

11.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

11.3. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

11.3.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência.

11.4. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do termo de referência, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

11.6. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações da Prefeitura Municipal de Acarape, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

13.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

13.3.1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

13.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

13.3.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

13.3.4. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

13.3.5. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;

13.3.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

13.3.7. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape e será descredenciado no Cadastro



da Prefeitura Municipal de Acarape pelo prazo de até 5(cinco) anos, e sujeito as multas estabelecidas no contrato.

15.2. Ficarão impedido de licitar e de contratar com esta prefeitura e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

15.2.1. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.2.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial.

15.3. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Próprio no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação ou depósito em conta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – FORMAÇÃO DOS LOTES

LOTE 01.					
COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - 145X210MM	UNIDADE	22		
2	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA COM ESPIRAL 41 FLS 139 X 210 MM	UNIDADE	3		
3	ALFINETE PARA MAPA Nº1,5MM, CX C/50 COR VERDE	CAIXA	38		
4	ALMOFADA P/CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO 6,7 X 11, O MM Nº 03	UNIDADE	38		
5	ALMOFADA P/CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO 6,7 X 11, O MM Nº 03	UNIDADE	40		
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	111		
7	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTATIL, C/ 1 FURO EM PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO - CX C/ 12	CAIXA	33		
8	ARQUIVO MORTO POLIONDA CAIXA PARA DOCUMENTO EM POLIETILENO TAM OFÍCIO, NA COR AMARELO OU AZUL - 360 X 250 X 135 MM	UNIDADE	187		
9	ARQUIVO MORTO PAPELÃO CX 25 UNIDADES	CAIXA	23		
10	BALÃO DE ENCHER 0,7, CORES AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE, PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	450		
11	BARBANTE SISAL GROSSO APROX. 80 GRAMAS	ROLO	77		
12	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM	QUILO	25		
13	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM	QUILO	3		
14	BLOCO ADESIVO PEQUENO, PACOTE COM 04 BLOCOS 38 X 50 MM	PACOTE	199		
15	BLOCO DE AVISO ALTO COLANTE 100 FLS NA COR AMARELA, TAM 76 X 102 MM	PACOTE	189		
16	BLOCO DE RECADO COLORIDO LEMBRETE COM 600 FOLHAS 76 X 76 MM	PACOTE	135		



17	BORRACHA BICOLOR (AZUL, VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, TÓXICA, DIMENS. VARIÁVEIS: 40 A 60MM, LARG. 16 A 20MM ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM C/ 40UND	CAIXA	17		
18	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	CAIXA	12		
19	BORRACHA P/LAPIS (PONTEIRA) PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	16		
20	CADERNO BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 1/4 48 FLS	UNIDADE	74		
21	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS 240 FLS.	UNIDADE	50		
22	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 10 MATERIAS 200 FLS.	UNIDADE	70		
23	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 6 MATERIAS 104 FLS	UNIDADE	50		
24	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 100 FLS.	UNIDADE	60		
25	CALCULADORA DE BOLSO: VISOR CRISTAL LIQUIDO; FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA; PORCETAGEM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO C/ 8 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO 1 BATERIA DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS: 6,8 X 10,61 X 9 CM; (AXLXP); PESO APROXIMADO: 50G	UNIDADE	24		
26	CALCULADORA DE MESA: VISOR CRISTAL LIQUIDO; FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; RAIZ QUADRADA; PORCENTAGEM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO C/12 DÍGITOS; DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS: 30 X 10CM (AXL)	UNIDADE	34		
27	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 CX C/ 50 UND	CAIXA	83		
28	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 CX C/ 50 UND	CAIXA	20		



29	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	CAIXA	60		
30	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	CAIXA	10		
31	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	CAIXA	12		
32	CARBONO PRETO, CAMADA DE TINTA SOLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2, DORSO ENCERADO E IMPRESSO, 210 X 297 CM (A4) 1 FACE CX C/ 100 FOLHAS	CAIXA	30		
33	CARTOLINA 500X660MM, GRAMATURA 180G CORES VARIADAS, PACOTE COM 100	PACOTE	21		
34	CD-R PINO 700MB/80MIN PCT/100	PACOTE	4		
35	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 2/0. CAIXA C/100 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CAIXA	321		
36	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 3/0. CAIXA C/50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CAIXA	206		
37	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0. CAIXA C/50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CAIXA	232		
38	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 6/0. CAIXA C/ 50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CAIXA	187		
39	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 8/0. CAIXA C/ 25 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CAIXA	185		
40	COLA BASTÃO BRANCA, ADESIVA, PARA USO EM PAPEL CX C/ 12 DE 9G	CAIXA	55		
41	COLA BRANCA ADESIVA, PARA USO EM PAPEL, ARTESANATO C/ BICO ECONÔMICO, 90G CX C/12	CAIXA	58		



42	COLA BRANCA, EM FRASCO DE 1KG	UNIDADE	7		
43	COLA DE CONTATO 75G	UNIDADE	65		
44	COLA GLITER 23G / 25G CAIXA C/6 CORES VARIADAS	CAIXA	23		
45	COLA PARA E.V.A - TUBO 90G	UNIDADE	90		
46	COLA PARA ISOPOR CX C/ 12 90G	CAIXA	33		
47	COLCHETES Nº 15 CX COM 72 UND	CAIXA	2		
48	PASTA C/ ELASTICO TAM. OFÍCIO FINA PAPELÃO PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	100		

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE 02.

COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/500 UNIDADES	PACOTE	127		
2	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 150 ML PACOTE C/ 100 UUNIDADES	PACOTE	886		
3	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML PACOTE C/ 100 UUNIDADES	PACOTE	237		
4	CORRETIVO A BASE AGUA E PIGMENTO BRANCO, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDO, EMBALGEM COM 18ML CX C/12 UND.	CAIXA	28		
5	DVD + RW 4.7 GB BOX SLIM PACOTE C/100 UNID.	PACOTE	3		
6	ESTILETE CORTE LARGO CORPO CRISTAL C/12 UNIDADES	CAIXA	37		
7	ESTILETE GRANDE - CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	25		
8	ESTILETE PEQUENO - CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	25		
9	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO FINO C/12	ESTOJO	37		
10	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO GROSSO C/12	ESTOJO	55		
11	ETIQUETA ALTO ADESIVA TAM. 66,7 X 25,4 MM CX COM 100 FLS TAM. CARTELA COM 30 ETIQUETAS CADA EM TRÊS COLUNAS DE 10 UND	CAIXA	13		
12	ETIQUETA MATRICIAL 89mmX36,1mm. DUAS (2) CARRERAS. 16 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 8 MIL ETIQUETAS	CAIXA	14		
13	ETIQUETAS 33.9MM X 101,6 CAAIXA C/100 FOLHAS CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS	CAIXA	10		
14	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA, FEITO COM METAL ZIINCADO.	UNIDADE	75		
15	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA AÇO INOX	UNIDADE	71		
16	FICHARIO PARA PAPEL DE MESA (02 ANDARES) ACRILICO	UNIDADE	25		
17	FICHARIO PARA PAPEL DE MESA (03 ANDARES) ACRILICO	UNIDADE	27		



18	FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA 38MM X 50M - UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	579		
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 33M	UNIDADE	102		
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40M	UNIDADE	106		
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UNIDADE	270		
22	FITA CORRETIVA DE ALTA QUALIDADE COR BRANCA TIPO SPEEDY CORREÇÃO A SECO C/ RODINHA P/ FACILITAR O DESL. DA FITA TAMPA PROTETORA DA FITA TAM. 4,2 X 6M C/ MECANISMO ANTI TRAVAMENTO PRODUTO ATOXICO, CX C/12 UND	CAIXA	10		
23	FITA DE CETIM 3 MM - PEÇA C/10 MTS CORES VARIADAS	UNIDADE	103		
24	FITA DE CETIM No. 05 22MM PEÇA C/10 MTS CORES VARIADAS	UNIDADE	103		
25	FOLHA ADESIVA - TAM A4 (210 X 297 MM) PACOTE C/100 FLS	PACOTE	68		
26	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS (VERDE, AMARELO, VERMELHO, ROSA, LILÁS, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA)	UNIDADE	560		
27	FOLHA DE ISOPOR 50 x 100 cm ESPESSURA DE 20mm	UNIDADE	230		
28	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/500 UNIDADES	PACOTE	128		
29	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND FINO	CAIXA	100		
30	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND GIZAO	CAIXA	100		
31	GIZ DE CERA TIPO ESTACA COR AZUL CAIXA C/12	CAIXA	100		
32	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100 FLS	UNIDADE	24		
33	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 25 FLS	UNIDADE	85		
34	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 X 37 X 50MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC.	UNIDADE	42		



35	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CX C/1000	CAIXA	71		
36	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX C/5000	CAIXA	141		
37	GRAMPO TRILHO PLASTICO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	47		
38	GRAMPOS TRILHO METALICO 80MM PARA PASTAS CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	80		
39	JOGO DE MARCADORES DE PÁGINAS ALTO ADESIVOS, REPOSICIONAMENTO TAM. 12X45MM, BLC COM 25 BANDEIRINHA EM CADA ESTOJO DE CORES VARIADAS	PACOTE	36		

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXX

LOTE 03.

COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1	LAPIS DE COR GRANDE CX 12 UND	CAIXA	70		
2	LAPIS GRAFITE COMUM Nº02 CX C/ 144 UND	CAIXA	40		
3	LIGAS Nº 18 CAIXA C/25G	CAIXA	120		
4	LIMPADOR P/ QUADRO, LÍQUIDO EMBALAGEM DE ALTO APLICAÇÃO SPRAY 60 ML LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MAIS MARCADORES EM GERAL	UNIDADE	41		
5	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 100 FLS 320 X 220 MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2 100 FLS	UNIDADE	67		
6	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 200 FLS 320 X 220 MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2 200 FLS	UNIDADE	65		
7	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 50 FLS 320 X 220 MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2	UNIDADE	40		
8	LIVRO DE PONTO C/100 FLS 218 X 319 MM CAPA PAPELÃO 697 G/M2 REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 63 G/M2	UNIDADE	86		
9	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA 1/4, COM 100 FLS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF- SET 56GR/M2 C/ FOLHAS NUMERADAS, FORMATO DE CAPA 215X157MM E MIOLO 205X150MM.	UNIDADE	49		
10	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, 5 UNIDADES DE 50 LITROS	CONJUNTO	4		



11	MALHA ELANCA, CORES AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE	METRO	106		
12	MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, CORPO TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA DE TRAÇO 2,5CM OU 5,00CM, CORES VARIADAS 2,5G, FILTRO EM POLIESTER, CX C/12 UND	CAIXA	43		
13	MASSA DE MODELAR 180g CX C/12 UNIDADES	CAIXA	50		
14	PAPEL 40 KG PCT C/200 FLS CORES VARIADAS	PACOTE	89		
15	PAPEL 60 KG PCT C/200 FLS CORES VARIADAS	PACOTE	52		
16	PAPEL A4 40 KG 115G PCT C/100 FOLHAS	PACOTE	25		
17	PAPEL A4 60 KG 115G PCT C/100 FOLHAS	PACOTE	23		
18	PAPEL A4 RECICLADO CX C/10 RESMAS C/500 FLS	CAIXA	17		
19	PAPEL ADESIVO A4 PACOTE C/100 FOLHAS	PACOTE	29		
20	PAPEL BRANCO A4 CX C/10 RESMAS C/500 FLS	CAIXA	142		
21	PAPEL CELOFANE 85 x 100 cm	UNIDADE	400		
22	PAPEL COUCHE A4 PACOTE C/50FLS.	PACOTE	40		
Valor Total XXXXXXX					

Lote 04.

COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1	PAPEL BRANCO A4 CX C/10 RESMAS C/500 FLS	CAIXA	100		
2	PAPEL COUCHER BRILHO 180G A4 PCT C/50 FOLHAS	PACOTE	60		
3	PAPEL COUCHER FOSCO 120G A4 PCT C/75 FLS	PACOTE	10		
4	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS	UNIDADE	400		
5	PAPEL DUPLA FACE	UNIDADE	500		
6	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS - PACOTE C/20 FOLHAS	PACOTE	300		
7	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE A4 PACOTE C/ 50 FLS	PACOTE	271		
8	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO A4 PACOTE C/ 50 FLS	PACOTE	14		
9	PAPEL JORNAL RESMA C/ 500 FLS	RESMA	5		
10	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	230		
11	PAPEL MADEIRA - PACOTE C/100 FOLHAS	PACOTE	25		
12	PAPEL SEDA 48x60cm CORES VARIADAS	UNIDADE	230		
13	PAPEL VELUDO 70 x 100 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	230		



14	PAPAL ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO OFÍCIO 2 - EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CX C/10 RESMAS C/500 FLS	CAIXA	5		
15	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20	CAIXA	63		
16	PASTA AZ LOMBO LARGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20	CAIXA	78		
Valor Total R\$ XXXXXXXX					

LOTE 05.

COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1	PASTA AZ LOMBO LARGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20	CAIXA	78		
2	PASTA C/ ELASTICO TAM. OFÍCIO FINA PAPELÃO PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	100		
3	PASTA CANALETA TAMANHO OFÍCIO - PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	105		
4	PASTA CATÁLOGO C/100 FLS PLAST	UNIDADE	100		
5	PASTA COLECIONADOR COM ELASTICO	UNIDADE	440		
6	PASTA COLECIONADOR COMERCIAL	UNIDADE	440		
7	PASTA PLASTICA EM L 220 X 310 MM	UNIDADE	420		
8	PASTA PLASTICA SANFONADA TAM. A4 24 DIVISÓRIAS	UNIDADE	38		
9	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ TRILHO PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	116		
10	PAPAL BRANCO A4 CX C/10 RESMAS C/500 FLS	CAIXA	43		
Valor Total R\$ XXXXXXXX					

LOTE 06.

AMPLA CONCORÊNCIA

1	PASTA POLIONDA 3,5 - PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	120		
---	---	--------	-----	--	--



2	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, CARTÃO MARMORIZADO 330GR, PLASTIFICADA COM PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLÁSTICAS, E VISOR PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 360 X 240MM CX. C/ 50	CAIXA	26		
3	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO FINA 20 MM	UNIDADE	415		
4	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO GROSSA 20 MM	UNIDADE	400		
5	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	82		
6	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75G G/M2)	UNIDADE	23		
7	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO MÉDIO, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75G G/M2)	UNIDADE	54		
8	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO PEQUENO, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. PAPEL 75G G/M2	UNIDADE	15		
9	PERCEVEJO CX C/100 UND	CAIXA	22		
10	PILHA COMUM MÉDIA C CAIXA C/24 UNID	CAIXA	13		
11	PILHA COMUM PALITO AAA	UNIDADE	171		
12	PINCEL ATÔMICO 1100, COR AZUL - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	64		
13	PINCEL ATÔMICO 1100, COR PRETO - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	44		
14	PINCEL ATÔMICO 1100, COR VERMELHO - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	44		
15	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: AZUL CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	22		
16	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: PRETO CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	22		
17	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO,	CAIXA	22		



	RECARREGÁVEL, COR: VERMELHO - CAIXA C/12 UNIDADES				
18	PINCEL MARCADOR DE CD/DVD - CAIXA C/12 PONTO 2.0 MM AZUL	CAIXA	8		
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 12 UNID AZUL	CAIXA	58		
20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 12 UNID PRETO	CAIXA	54		
21	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 12 UNID VERMELHO	CAIXA	55		
22	PINCEL PARA RETROPROJETOR AZUL / PRETO / VERMELHO	UNIDADE	20		
23	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 6	UNIDADE	100		
24	PISTOLA COLA QUENTE C/ BASTÃO 6.7mm	UNIDADE	16		
25	PORTA CARIMBO CAP. P/10 UND	UNIDADE	7		
26	PORTA FITA ADESIVA CAPAC. 12X40M	UNIDADE	24		
27	PORTA FITA ADESIVA CAPAC. 45X50M	UNIDADE	22		
28	PORTA TRECO ACRILICO C/ 03 COMPARTIMENTOS	UNIDADE	52		
29	PORTA TRECO ACRILICO C/ 06 COMPARTIMENTOS	UNIDADE	46		
30	PRANCHETA ACRILICO POLIETILENO COM PREDENDOR CORES VARIADAS TAM. A4	UNIDADE	188		
31	PRANCHETA EM FORMICA C/PREDENDOR DE PAPEL TAM. A4	UNIDADE	105		
32	PRATO DE ISOPOR TAMANHO B1, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	170		
33	PRATO DE ISOPOR TAMANHO B2, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	175		
34	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 19MM COLORIDO CX C/ 40 UND	CAIXA	19		
35	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 25MM PRETO CX C/ 12 UND	CAIXA	33		
36	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 51MM PRETO CX C/ 12 UND	CAIXA	23		
37	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 200ML CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UNIDADE	57		
38	REGUA ACRILICA EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR 30CM SUBDIVISÃO EM MM	UNIDADE	225		
39	REGUA DE METAL 50 CM	UNIDADE	100		
40	TECIDO BROCADO, COR DOURADO	METRO	20		
41	TECIDO CETRIM, CORES VERMELHO, AZUL E VERDE	METRO	20		
42	TECIDO DE RENDA BRANCO	METRO	10		
43	TESOURA GRANDE 21 CM	UNIDADE	37		



44	TESOURA MEDIA EM AÇO INOX COM CABO DE PLASTICO C/ PONTA 17CM	UNIDADE	32		
45	TESOURA PEQUENA TIPO ESCOLAR EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO EM PONTA 15CM - CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	12		
46	TINTA GUACHE 15 ML, CAIXA C/12 UNIDADES CORES VARIADAS	CAIXA	22		
47	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA AZUL	UNIDADE	13		
48	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA PRETO	UNIDADE	17		
49	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA VERMELHO	UNIDADE	12		
50	TINTA PARA TECIDOS 37 ML CORES VARIADAS	UNIDADE	50		
51	TNT 140 X 100 cm CORES VARIADAS	UNIDADE	15		
52	TNT CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, VERDE...) PEÇA COM 100M	PEÇA	5		
53	UMEDECEDOR DE DEDOS 12 gr	UNIDADE	14		
54	GUILHOTINA A4 PARA PAPEL ATÉ 10 FOLHAS COM TRAVA 32 X 25 CM	UNIDADE	2		
55	PASTA C/ ELASTICO TAM. OFÍCIO FINA PAPELÃO PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	100		

Valor Total R\$ XXXXXXX



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1410.11/2021

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Número do Pregão: **1410.11/2021**

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Acarape/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Lote

Item	Especificação do Objeto: (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	MARCA	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.						
2.						
3.						

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1410.11/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos....., na sede da Prefeitura Municipal de Acarape, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Seção do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares do órgão competente – Sr(a).Gestor(a) do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico N.º ____/____,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. N.º 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto Federal n.º 10.024 de 20.09.19,
- f) No Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- g) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Apresente Ata tem por objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Acarape/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá o Gestor da Prefeitura Municipal de Acarape, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Subcláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

I. *Gerencia a Ata de Registro de Preços.*



- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no edital e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens/s, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.
- f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 10 (dez) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 10 (dez) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Eletrônico.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da fonte de recursos de transferência de convênio-Estados/Saúde, do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do

recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Acarape, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- Cometer fraude.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, multas conforme estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Acarape ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Acarape, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE Gestor Municipal Gerenciador do Registro de Preços	
	CPF Nº.....



--	--

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	
	CPF Nº.....



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA:

<p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:</p>	<p>REPRESANTE: CARGO CPF Nº</p>
---	--





ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº....., celebrada entre a Prefeitura Municipal de Acarape- Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº. _____

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE DA MICRORREGIÃO DE ACARAPE-CPSMM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.555.170/0001-38, com sede a RUA JOSÉ GUILHER COSTA, N.º 100 - CENTRO - ACARAPE-CE, CEP: 62.785-000, neste ato representado pelo(a) Gestor(a), o Sr. _____, portador do CPF n.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o n.º _____ - **PE**, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR CONTRATADO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE _____, conforme as seguintes especificações e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o Anexo I deste Contrato.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Acarape-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia _____ de _____ de _____ ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária n.º: _____; elemento de despesa: _____, com recursos próprios do CPSMM, consignado no orçamento de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1- Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2- Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3- No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a



CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

6.2.4- Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

6.2.5- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

6.2.6- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

6.2.7- Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

6.2.8- Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;

6.2.9- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.2.10- Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

d) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Acarape pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta ou lance;

c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;



III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na prefeitura em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Acarape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Acarape, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAPE-CE, _____.

Secretário(a) de _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

